

## **PORTARIA Nº 008/2020**

**SÚMULA:** “Dispõe sobre os procedimentos temporários de prevenção ao contágio e propagação do COVID-19 (Novo Coronavírus), no âmbito da Câmara Municipal de Feliz Natal – MT, suspende as Sessões Ordinárias pelo prazo de quinze dias, e dá outras providências.”.

O Presidente da Câmara Municipal de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, Vereador José Nilton Moretto, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que estabelece a Lei Orgânica em vigor:

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional expedido pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerando a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde dos edis, servidores e público em geral, que frequentam as dependências da sede do Poder Legislativo Feliznatalense;

Considerando as medidas de prevenção e contenção tomadas por outros Órgãos Públicos como por exemplo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, Senado Federal, Câmara dos Deputados, Assembleias Legislativas, entre outros;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Suspender as Sessões Ordinárias pelo prazo de quinze dias, podendo ser a presente prorrogada enquanto persistir o risco de contágio e propagação do COVID-19, ressaltando que, em caso de situação emergencial, os Vereadores se reunirão extraordinariamente.

**Art. 2º** As medidas de que trata esta Portaria vigorarão até decisão em sentido contrário da Mesa Diretora desta Casa Legislativa.

**Art. 3º** Suspende-se, por tempo indeterminado, o registro de ponto eletrônico de todos os servidores, a partir de 23 de março de 2020, considerando que o relógio de ponto biométrico pode ser potencial transmissor do vírus.

**Art. 4º** Fica suspenso, o atendimento ao público, a realização nas dependências deste Poder Legislativo, de eventos coletivos, exceto a realização de Sessões Extraordinárias, e reunião das Comissões Permanentes.

**§ 1º.** A suspensão de que trata este artigo abrange as sessões ordinárias, solenes, audiências públicas, prazo de conclusão dos trabalhos de CPI's, e eventos promovidos por terceiros.

**§ 2º** Os servidores com idade superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes, lactantes, diabéticos, bem como os que tenham realizado recentes intervenções cirúrgicas, estejam realizando tratamento de saúde que cause diminuição da imunidade, transplantados e doentes crônicos, independentemente da faixa etária, podem ser dispensados de suas atividades laborais, a critério do presidente.

**§ 3º** Os servidores responsáveis pela limpeza poderão cumprir labor em horário diferenciado, inclusive em dias alternados predeterminados, a critério do presidente;

**Art. 5º** Fica suspensa a autorização de servidores para participarem de cursos, palestras entre outros eventos presenciais externos.

**Art. 6º** Os vereadores e servidores deste Poder que apresentarem sintomas tais como febre, tosse ou dificuldades para respirar, serão imediatamente afastados por período a ser definido pela chefia imediata.

**Art. 7º** Fica suspenso o protocolo de matérias para a Pauta das Sessões, tais como Títulos de Cidadão, Ato Heróico, Comendas, e Moções, evitando assim a presença de homenageados e familiares no plenário da Casa.

**Art. 8º** O protocolo das demais matérias para a Pauta das Sessões, será realizado exclusivamente via email;

**Art. 9º** Esta Portaria poderá ser alterada conforme a conveniência e necessidade da Administração.

**Art. 10º** Por se tratar de assunto de saúde pública, as ações ou omissões que violem os dispostos nesta Portaria sujeitam o autor às sanções penais, civis, éticas e administrativas cabíveis.

**Art. 11º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DO MATO GROSSO.**

**Feliz Natal, 23 de março de 2020.**

---

**José Nilton Moretto**  
**Presidente**

**REGISTRE-SE,**

**PUBLIQUE-SE,**

**CUMPRA-SE.**